



Protocolo 34.875/2024



Assunto: **Outros**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 01 de Abril de 2024 às 17:36

De:

Para:

Viva Bicho -

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 34.875/2024



Protocolo 34.875/2024



Assunto: **Outros**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 01 de Abril de 2024 às 17:36

De:

Para:

Viva Bicho -

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 34.875/2024

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____





ONG VIVA BICHO
Rua: José Alves Cabral 104 - Nova Esperança
CEP: 88336030
Balneário Camboriú, SC

Ofício nº 017/2024

Balneário Camboriú (SC), 01 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de Aditivo para repasse do projeto arquitetônico da Ong Viva Bicho.

A Ong Viva Bicho vem por meio deste solicitar aditivo para repasse do projeto arquitetônico do abrigo para que a iniciativa privada possa doar a construção do novo abrigo.

A Ong Viva Bicho, com registro civil desde 20 de novembro de 2003, atua no acolhimento de animais abandonados na cidade de Balneário Camboriú. Em 2005, o senhor o senhor Preto Caseca, cedeu à Viva Bicho o terreno localizado na Avenida José Alves Cabral, 106, Nova Esperança, BC/SC. Desde então, a construção dos recintos para receber os animais aconteceu conforme as demandas e recursos de cada época. A manutenção destes não aconteceu e paredes, muros, telhados, portões, pisos e azulejos estão comprometidos. A parte elétrica já não comporta a demanda e na maioria dos setores não há iluminação nem tomadas; a coleta do esgoto não é feita em todos os setores e as que haviam estão entupidas, o abastecimento de água para limpeza e potável existe apenas em alguns pontos.

Agrava a estrutura precária a falta de espaço adequado para acolher os animais garantindo-lhes seus direitos. Somente em 2023, entraram 1213 novos animais pelas seguintes vias. Destes, 307 animais foram atendidos de Emergência. Vieram a óbito 295 animais e foram feitas 795 adoções. Em dezembro de 2023 estavam morando no abrigo quase 700 animais, sendo que cerca de 100 animais precisam de baias individuais por não aceitarem outros animais.

Além dos recintos para abrigar os animais “de pátio”, há a necessidade de locais recintos especiais para atender animais que chegam (quarentena), animais com doenças como cinomose, parvovirose, rinotraqueíte, alas para animais em recuperação de cirurgias ou doenças com erliquiose; alas para idosos, acamados ou com deficiência, alas para gatos diferente dos cães, além dos setores de sustentação tais como lavanderia, materiais, mantas, alimentação (ração), cozinha, vestiário, banheiros, secretaria, recepção, etc.



Por conta da superlotação, não há recintos suficientes, muitos sem estrutura para receber os animais de porte médio e grande, bem como não estão sendo ofertados espaços melhores para os animais dentro do abrigo, implicando seriamente no bem estar animal. Por exemplo, a clínica para atendimentos médicos que o abrigo possui não consegue funcionar da melhor maneira, pela necessidade de reformas e por estar abrigando os mais debilitados.

Diante do contexto, a prefeitura de Balneário Camboriú em parceria com a construção civil irá reestruturar o abrigo, a primeira fornecendo o projeto arquitetônico e a segunda executando o projeto. Para tal iniciativa faz-se necessário que seja elaborado um grande e audacioso projeto (MASTERPLAN) visando o bem estar animal a partir das atuais diretrizes para acolhimento de animais.

É de extrema necessidade o projeto, bem como a sua execução, para que a Ong Viva Bicho opere da melhor maneira.

Deste modo, a ONG Viva Bicho vem por meio deste solicitar o repasse do projeto arquitetônico da reforma da Ong Viva Bicho, com fulcro na Lei 13019/2014, art. 5º incisos III e VIII.

A Ong Bicho aguarda o parecer e coloca-se à disposição para fornecer outras informações que se fizerem necessárias.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE FURTADO ACIOLI
Data: 01/04/2024 15:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiane Furtado Acioli
Presidente



Por respeito à vida.

Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú (SC)
Rua: José Alves Cabral 104 - Nova Esperança
CEP: 88336030
Balneário Camboriú, SC

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014
PROJETO ARQUITETÔNICO DA ONG VIVA BICHO

1 – PROPONENTE – ONG VIVA BICHO

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação. Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú		1.2- CNPJ: 06.156.776/0001-81	
1.3- ENDEREÇO e CEP: AV: José Alves Cabral, 100 - Nova Esperança			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6-DATA CONSTITUIÇÃO : 11/2013	1.7- DDD/TELEFONE: (47) 999162501 1.8- E-MAIL: avibprabc@gmail.com 1.9- SITE: vivabicho.org - facebook: /https://www.facebook.com/ongvivabicho/ instagram: @ongvivabichobc
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Eduardo Felipe Marins Capella		1.11- CPF: 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Rua Bairro: Jardim Parque Bandeirantes , Balneário Camboriú-SC, CEP: 88336-310			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88336310	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 999162501 1.18- E-MAIL: vivabichobc@gmail.com

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES - DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Presidente: Eduardo F.M. Capella			
Vice-Presidente: Jéssica S. Radzikwski			
Tesoureira: Tifani Ferreira Elicker			
1ª Secretária: Sheila Maronice Scaranto			
2ª Secretária:Elizabete Isabel Pereira			
1ª Conselho Fiscal: Marcos Guilherme Corrêa			
2ª Conselho Fiscal: Leila Jurjus Chahm de Nadai			





Por respeito à vida.

3ª Conselho Fiscal: Victor

Henrique Thiago

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DA ONG VIVA BICHO

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 15/12/2024

Término: 15/05/2025

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Projeto arquitetônico para reforma do geral da ONG Viva Bicho

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades



ou metas da parceria:

Público Alvo: Projeto arquitetônico para reforma do geral da ONG Viva Bicho para o bem estar animal dos animais (caninos e felinos) abrigados na ONG Viva Bicho.

Justificativa: O município de Balneário Camboriú e a ONG Viva Bicho celebram entre si o Acordo de Cooperação, assumindo assim não apenas o compromisso legal, mas moral e ético para com os animais da cidade. O terreno onde a ONG está instalada é cedido, desde 2005, pelo empresário Carlos Roberto dos Santos, e tem capacidade limite para abrigar cerca de 300/400 animais, porém hoje abriga em torno de 700.

A ONG Viva Bicho em consonância com as novas diretrizes, concorda que abrigo deve se constituir em “[...] um refúgio seguro para os animais no âmbito de uma política de captura altamente seletiva, funcionar como um local de passagem buscando a recolocação desses animais para lares definitivos e ser um núcleo de referência em programas de cuidado, controle e bem-animais.”(CRMV - PR, 2016, p. 06), mas o fato é que mais de 60 % dos animais que são acolhidos ficam na ONG, em lar definitivo.

Em julho de 2023, a ONG Viva Bicho possuía 218 recintos, sendo: 57 baias-box/gaiolas destinadas para animais em tratamento; 06 gatis; 91 baias-solitárias (sendo 12 quarentenas); 70 baias coletivas. Tal estrutura consegue bem acolher 300/400 vidas (capacidade limite). As 91 baias individuais acolhem animais de grande e médio porte e que não podem conviver com outros animais, sem que haja um trabalho com especialista em comportamento animal para que sejam ressocializados. Esses recintos estão com a estrutura precária, sem área de soltura e lazer, não foram construídos para abrigar animais de grande porte e que estão agressivos. Sendo assim, a capacidade limite da Ong Viva Bicho, hoje, é de 300/400 animais, mas esta capacidade limite deve sempre ser relativa aos animais que estão abrigados, não seria possível acolher, por exemplo, 400 pitbulls. Atualmente, não há espaço apropriado para seguir acolhendo outros animais, pois é necessário que os que lá estão sejam adotados e assim, novas vagas sejam abertas.

Em 2022, a Ong Viva Bicho recebeu 1394 novos animais, 148 animais foram atendidos em Emergência em clínica particulares pois eram resgates de animais atropelados, com miíase, desnutridos, em maus tratos, ou seja, casos mais graves que precisam receber atendimento em clínicas particulares que contam com estrutura e profissionais habilitados. Também em 2022, foram realizadas 850 adoções de animais, 395 vieram a óbito e foram realizadas 940 castrações. Em 2022 a média de animais abrigados era de 543 animais. Todavia, se olharmos o número de animais em trânsito, ou seja, não apenas os animais abrigados contabilizados no último dia do mês, mas todos os animais que foram atendidos, esse número passa para 829 animais /mês.

Em 2023, até setembro, a média de animais abrigados foi de 577 animais/mês. Chegaram no abrigo 860 novas vidas, 188 animais atendidos em emergências e a média de animais em trânsito passa de mil vidas/mês. Foram realizadas 574 adoções e vieram a óbito 227 animais. Foram realizadas 456 castrações.

Todavia, se olharmos o número de animais em trânsito, ou seja, não apenas os animais abrigados contabilizados no último dia do mês no abrigo, mas todos os animais que foram atendidos no mês, esse número passa para, mas a soma de todos os animais que de uma ou outra forma são atendidos no mês o número de animais 829 animais /mês. Em 2023, até setembro, a média de animais abrigados foi de 577 animais/mês. Chegaram no abrigo 860 novos animais, sendo 188 emergências e a média de animais em trânsito por mês passa de mil vidas. Foram realizadas 574 adoções e vieram a óbito 227 animais. Foram realizadas 456 castrações.

Com os dados apresentados, a superlotação é inevitável, pois entram mais animais do que saem por adoção.. E mesmo para abrigar os que residem na ONG, faz-se necessário e urgente ampliar e qualificar significativamente a infraestrutura atual, garantindo a essas vidas não humanas, que na maioria das vezes chegam são vítimas de maus tratos e abandonos, um espaço apropriado para que suas necessidades fisiológicas e sensoriais, físicas e ambientais, comportamentais, sociais, psicológicas e cognitivas sejam garantidas, criando espaços e metodologias para que o animal esteja livre de fome e de sede, livre de dor, lesões e doenças, livre de medo e estresse, livre de desconforto, livre para expressar comportamento normal.

Com tais ações, a ONG Viva Bicho tem papel fundamental na causa animal da cidade, possui relevância social, atuando com muita consciência, persistência, garra, determinação, respeito, cuidado e afeto pelos animais não apenas que estão no abrigo, mas de forma geral, realizando ações de educação e conscientização para a diminuição de animais abandonados errantes e, também, no controle de controle de zoonoses.

Tal contexto apresentado, expõe parcialmente, a necessidade de manter um quadro e colaboradores capazes de atender a comunidade que vai até a ONG seja para obter informações, adotar animais, deixar/abandonar animais, fazer doações; fornecer alimentação aos animais duas vezes por dia; realizar diariamente a limpeza dos 218 recintos e em muitos desses recintos a

limpeza é intensificada, pois trata-se de mães com filhotes, animais em tratamento; a higienização de, em média, 300 mantas/dia para dar conforto térmico e emocional ao animal (lavar, estender, recolher, guardar); a organização e limpeza dos setores de sustentação: mantas, materiais, ração, secretaria, cozinha, banheiros, etc. Dessa forma, é necessário, minimamente, ter colaboradores para atuar como recepcionista, secretária, cuidador de animais, supervisor de pátio, médico veterinário, auxiliar de veterinário, serviços gerais, financeiro e administrativo, adestrador ou recreador, etc.

Além desses recursos humanos e tudo que envolve o pagamento dos salários, encargos trabalhistas, rescisões, a ONG precisa urgentemente de reformas em quase 90% dos recintos. Reformar e até mesmo construir telhados, muros e paredes de alvenaria, portas e portões, telas, esgoto, encanamento e iluminação, áreas de escape, de soltura e de lazer. Somando-se a estes há a necessidade de manter as despesas fixas tais como esgoto, energia, telefonia, água, dedetização e desratização, esgotamento da fossa, descarte de rejeitos, material de escritório, de limpeza e de higiene e, aquisição constante de equipamentos de segurança, manter aquisição constante de granulados para as fezes dos gatos, tapete higiênico, esguicho para mangueiras, mangueiras, carrinhos de mão, vassouras, rodos, pás, esponjas, sabão em pós, panos de limpeza, potes de alimentação e de água, bem como a manutenção e compra de equipamentos, ou seja, manter um abrigo de grande porte como é a ONG Viva Bicho exige maior investimento, não apenas do poder público, mas da sociedade como um todo.

Outras necessidades urgentes são: diminuir o número de animais que dão entrada na Ong Viva Bicho mês a mês, estabelecer e respeitar a capacidade limite da ONG que hoje é de 300/400 animais; aumentar o número de adoções de animais, especialmente os adultos de porte médio e grande, tendo uma central de adoção não apenas municipal mas regional; fazer um banco de imagens dos animais para adoção, não apenas da ONG Viva Bicho, mas de todo o município; incentivar a política do cão e gato comunitário; por meio de ações intersetoriais; fazer o cadastro dos animais domésticos, identificando onde há maior necessidade de intervenção e conscientização por parte do poder público (envolvendo as UBS, CRAS, unidade escolares), fazendo campanhas contra abandono, adoção e fornecendo castrações sociais e microchipagem para cada animal; identificar e punir aqueles que cometem crime de abandono ou maus tratos.

Dito isso, a ONG juntamente com o COMPA e a SEMAM foram até a iniciativa privada (construtoras do município) onde o Sinduscon e a FG se prontificaram a ajudar e angariar os valores e mão de obra para a reconstrução do abrigo. A FG inclusive irá doar também os projetos complementares, faltando apenas o masterplan, que é o projeto arquitetônico principal, fruto deste plano de trabalho.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 - META	4.2- ESP/ LOCAL	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Projeto arquitetônico de reconstrução do abrigo da ONG Viva Bicho, com novos recintos, áreas de maternidade, quarentena, isolamentos, internação, clínica, consultórios, centro cirúrgico, gatil, recepção, cozinha, despensa e banheiros	ONG VIVA BICHO	Abrigo	1	15/12/2024	15/05/2025
4.2 ATIVIDADES	4.2-Especificidade/Local	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Captação dos projetos complementares	ONG Viva Bicho	doação	Conforme Necessidade	15/12/2024	15/05/2025
Captação dos recursos financeiros e de pessoal para execução da obra	ONG Viva Bicho	doação	Conforme Necessidade	15/12/2024	15/05/2025





Por respeito à vida.

Execução da obra	ONG Viva Bicho	doação	Conforme Necessidade	15/12/2024	15/05/2025
------------------	----------------	--------	----------------------	------------	------------

4.5 - Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Relatório resumido de atividade;
- Notas Fiscais, recibos e declarações;
- Imagens dos equipamentos, consertos, reformas, manutenção; • Relatório qualitativo e quantitativo.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE	5.3- QUANTIDADE	
Repasse do projeto arquitetônico conforme orçamento anexo	Único	1	
5.4-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA OSC (contrapartida)	4.5-UNID.	4.6- QUANT.	
Reforma do abrigo conforme projeto arquitetônico	Único	1	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE	5.3- QUANTIDADE (mês)	5.4 - A - Atendido NA - Não Tendido AP - Atendido Parcialmente
Projeto arquitetônico	Único	1	
Total a ser repassado	Único	1	

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS MENSAIS E PARA O PERÍODO

8.1-Receitas Previstas	8.2-Unidade	8.3- Valor Unitário	8.4 - Total
Contratação do projeto arquitetônico	Monetária	R\$ 43.290,00	R\$ 43.290,00
Total do Repasse			R\$ 43.290,00

8.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 43.290,00

--



9-OBSERVAÇÕES GERAIS

Será repassado o recurso financeiro em reais para a ONG, para pagamento da empresa que já está fazendo o estudo - Projeto Arquitetônico conforme reunião do COMPA – SEMAM redigido em ATA : segue foto do croqui (estudo arquitetônico) a partir desta fase só podemos seguir em frente com o projeto após o pagamento no mesmo com o repasse de R\$ 43.290,00.



10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
 - b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
 - c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
 - d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
 - e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
 - f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
 - g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
 - h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
 - i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
 - j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.
- Com isso, pede-se a **APROVAÇÃO** do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 04 de dezembro de 2024.

ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS
DE: 1

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE:
Dados: 2024.12.04 11:37:02 -03'00'

Assinatura do Representante da Associação
Eduardo Felipe Martins Capella

Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú (SC)



Por respeito à vida.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024207641/2024

Data de emissão: 02/10/2024

Nome/Razão Social

Contribuinte: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO C

Cód. contribuinte: 121208

CPF/CNPJ: 06.156.776/0001-81

Inscrição estadual: 0000000000000000

Endereço/Localização

Logradouro: JOSE ALVES CABRAL

Número: 104

Compl:

CEP: 88.336-030

Bairro: NOVA ESPERANÇA

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 31/12/2024.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

0d44c316-f1c1-4db7-ab64-f05686a594e6





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ: 06.156.776/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:30 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **E170.3350.396B.4785**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU**
CNPJ/CPF: **06.156.776/0001-81**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140298653533
Data de emissão:	21/09/2024 22:36:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	20/03/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/09/2024 22:36:57

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 21/09/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO
CAMBORIU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.156.776/0001-81
Certidão nº: 54218825/2024
Expedição: 07/08/2024, às 15:34:00
Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE
BALNEARIO CAMBORIU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.156.776/0001-81, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

04/12/2024, 10:31 Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.156.776/0001-81
Razão Social: ASSOCIACAO VIVA BICHO PROT ANIMAIS BALNEARIO CAMBORIU
Endereço: R JOSE ALVES CABRAL 104 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88336-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120102311371002240

Informação obtida em 04/12/2024 10:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> 1/1

Assinado por 2 pessoas: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH e EDUARDO FELIPE MARTINS CAPELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/163B-60D2-6849-88F9> e informe o código 163B-60D2-6849-88F9



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 04/11/2024, foi protocolado sob nº 8063, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 05/11/2024, sob nº 10095, livro A-55, folha 183, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: LUCAS KOFAHL DOS PASSOS.

Natureza do Título: Ata de Assembleia Geral Ordinária.

Indicadores: ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU, Associação; EDUARDO FELIPE MARTINS CAPELLA, Presidente; JÉSSICA SCARANTO RADZIKOWSKI, Vice-Presidente; TIFANI FERREIRA ELICKER, 1º Tesoureira; SHEILA MARONICE SCARANTO, 1º Secretária; ELIZABETE ISABEL PEREIRA, 2º Secretária; MARCOS GUILHERME CORRÊA, 1º Conselheiro; LEILA JURJUS CHAHM DE NADAI, 2º Conselheira; VICTOR HENRIQUE THIAGO, 3º Conselheiro; CAMILLA BREDA DUTRA, 1º Suplente; CARMEN BENEDITA VEBE PRINS NAPOLI, 2º Suplente; EGON ALBERTO STEIGLEDER, 3º Suplente.

Características: Ata de Assembleia Geral Ordinária, 1. Prestação de contas da Atual Gestão de 2021, 2022, 2023 e até agosto de 2024;; , 2. Eleição para os cinco cargos voluntários da Diretoria (mandato 28/09/2024 até 28/09/2027);, , 3. Eleição para os três cargos do Conselho Fiscal e seus três Suplentes (mandato 28/09/2024 até 28/09/2027)..

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 05 de novembro de 2024

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Escrevente

Digitado por: SUYANNE PAULINA RAMOS LOPES

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24

1 Selo de Fiscalização Normal (HGR30429-1VD4)

1 ISS - R\$ 3,46

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 25,16

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 31,45

Total: R\$ 173,31



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

HGR30429-1VD4

Confira os dados do ato

<http://selo.tjsc.jus.br>





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por meio da sua Presidente Tatiane Furtado Acioli, devidamente autorizada pelo Conselho Diretor, conforme disposições estatutárias e o Código Civil Brasileiro, convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se:

Data: 27 de Setembro de 2024

Horário da 1a Convocação: 19h

Horário da 2a Convocação: 19:30h

Local: Sede da Balcont Contabilidade - Rua 3160, 533, prédio secovi 1º andar.

A referida Assembleia Geral Ordinária, terá como ordem do dia os seguintes assuntos:

1. Prestação de contas da Atual Gestão;
2. Eleição para os cinco cargos voluntários da Diretoria (Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a) e Tesoureiro (a));
3. Eleição para os 3 cargos do conselho fiscal e seus 3 suplentes (totalizando 6 voluntários).

As chapas interessadas deverão entregar documento assinado informando que irão concorrer até dia 20/09/2024 na secretaria da Ong ou pelo e-mail: tatianeacioli.adv@gmail.com.

Balneário Camboriú, 28 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

TATIANE FURTADO ACIOLI

Data: 28/08/2024 23:32:00-0300

Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

Tatiane Furtado Acioli
Presidente Voluntária



ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
27/09/2024

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros da Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú, com sede a Rua José Alves Cabral, 104, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC, assembleia foi realizada na Rua 3160, 533 1º andar no auditório, centro de Balneário Camboriú- SC, conforme descrito no edital de convocação expedido em 28 de agosto de 2024, em segunda chamada as 19:30, com a presença dos membros que assinam a lista de presença, para tratar a seguinte ordem do dia: **Item 1)** Prestação e Aprovação de Contas da atual gestão; **Item 2)** Eleição para os cinco cargos voluntários da Diretoria (Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a) e Tesoureiro (a) **Item 3)** Eleição para os 3 cargos do conselho fiscal e seus 3 suplentes (totalizando 6 voluntários). A atividade começou às 19:30 horas, sob a presidência da Sra. Tatiane Furtado Acioli, e contou com a presença da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e voluntários Convidados. Eu Luciana Teresinha Sobierai Puton, brasileira, casada, nascida em 26/04/1976, Contadora, inscrita no CPF sob nº _____ portadora da Cédula de Identidade nº _____ SSP/RS, com domicílio profissional na Rua: _____, Bairro Centro no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-340 fui convidada para secretariar os trabalhos da presente assembleia. **Item 1) Prestação de Contas da atual gestão:** Na sequência houve foi apresentado os totais de valores arrecadados e valores investidos na operação da Associação, sendo eles 2021 Receita R\$ 1.266.181,61 e Despesa R\$ 1.225.636,17, 2022 Receita R\$ 1.540.601,90 e Despesa R\$ 1.539.235,50, 2023 Receita R\$ 2.037.863,85 Despesa R\$ 1.986.819,94 e até agosto/2024 Receita R\$ 1.486.452,47 Despesa R\$ 1.505.920,30, foi apresentado também o balancete fechado em 31/08/2024, dos quais destacamos as contas: R\$ 5.088,95 em caixa, saldo em bancos R\$ 92.495,10, imobilizado R\$ 15.077,17, (-)depreciação -R\$ 1.433,15, impostos a recolher R\$ 2.075,42, salários R\$ 33.789,31, encargos sobre salário R\$ 7.349,82. Após a apresentação dos saldos, foi questionando os presentes sobre dúvidas, não tendo nada a esclarecer, passamos a apresentação da atual presidente sobre as atividades e ações realizadas na atual gestão, que explanou sobre as melhorias realizadas, sobre o número de animais que foram atendidos pela ONG. **Item 2)** Eleição para os cinco cargos voluntários da Diretoria (Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a) e Tesoureiro (a), seguida a presidente questionou sobre os interessados em participar da diretoria e conselho fiscal para a próxima gestão, tento uma chapa única inscrita conforme estatuto, a presidente cedeu a palavra ao candidato a presidente, para que ele se apresentasse e apresentasse a sua chapa e seus objetivos para a próxima gestão, após isso, foram eleitos e empossados nesta data, por unanimidade dos votos a chapa composta na seguinte ordem: **PRESIDENTE:** Eduardo Felipe Martins Capella, brasileiro, união estável, empresário, com CPF _____ e RG _____ SSP SC, residente e domiciliado a Rua _____ Bairro Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú-SC, **VICE-PRESIDENTE:** Jéssica Scaranto Radzikowski, brasileira, união estável, administradora, CPF _____ e RG _____ SSP SC, residente e domiciliada a rua _____, Camboriú-SC, **1º TESOUREIRA:** Tifani Ferreira Elicker, brasileira solteira, empresária, CPF _____ e RG _____ SSP RS, residente e domiciliada a rua _____, Bairro Nações, Balneário Camboriú – SC, **1º SECRETÁRIA:** Sheila Maronice Scaranto, brasileira, divorciada, Biomédica, CPF _____ e RG _____ SSP RS, residente e domiciliado a rua rio _____ Bairro Rio Pequeno, Camboriú-SC. **2º SECRETÁRIA:** Elizabete Isabel Pereira, brasileira, solteira, Personal Trainer, CPF _____ 3 e RG: _____ SSP-SC, residente e domiciliada a Rua _____, Barra - Balneário Camboriú -SC. **Item 3)** Eleição para os 3 cargos do conselho fiscal e seus 3 suplentes (totalizando 6 voluntários). **1º Conselheiro:** Marcos Guilherme Corrêa, brasileiro, união estável, guarda municipal., CPF _____ e RG _____ SESP SC, residente e domiciliado a Rua _____, bairro Taboleiro, Camboriú – SC. **2º Conselheiro:** Leila

Jurjus Chahm de Nadai, brasileira, casada, funcionária pública, CPF _____ e RG _____ SSP-SC, residente e domiciliada a Rua _____, Itajai-SC, CEP 88304-520, 3º Conselheiro-
Victor Henrique Thiago, brasileiro, solteiro, empresário, CPF _____ e RG _____ SSP-SC, residente e domiciliado a rua _____, nações Balneário Camboriú – SC, Suplentes: 1º suplente: Camila Brenda Dutra, brasileira, estado civil, profissão, CPF _____ e RG _____ SESPDC SC, residente e domiciliada a Rua _____ centro Balneário Camboriú SC, 2º Suplente: Carmen Benedita Vebe Prins Napolli, brasileira, viúva, aposentada, CPF: _____ e RG: _____ – SSP - SC, residente e domiciliada a Rua _____, bairro centro, Balneário Camboriú. 3º Suplente: Egon Alberto Steigleder brasileiro, solteiro, Eletrotécnico, CPF _____ e RG _____ SSP/DI RS, residente e domiciliado a avenida Rio _____, Bairro Rio Pequeno, Camboriú. A diretoria eleita e empossados nesta data para o mandato de 3 anos, a iniciar-se em 28 de setembro de 2024, e os membros do conselho fiscal para mandato de 1 ano, a iniciar-se em 28 de setembro de 2024. Nada mais havendo a ser tratado, a senhora Presidente declarou encerrada a presente Assembleia as 20:40 horas. Eu Luciana Teresinha Sobierai Puton, secretária nomeada lavrei a presente Ata que assino em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com a senhora a Presidente da assembleia e Presidente eleita e empossada. Balneário Camboriú, 27/09/2024.

Tatiane Furtado Acioli
Tatiane Furtado Acioli
Presidente da Assembleia

Luciana Teresinha Sobierai Puton
Luciana Teresinha Sobierai Puton
Secretária

Eduardo Felipe Martins Capella
Eduardo Felipe Martins Capella
Presidente eleito

Jéssica Scaranto Radzikowski
Jéssica Scaranto Radzikowski,
Vice-presidente eleita

Demais membros eleitos:

- 1º TESOUREIRA: Tifani Ferreira Elicker Tifani Ferreira Elicker
- 1º SECRETÁRIA: Sheila Maronice Scaranto Sheila Maronice Scaranto
- 2º SECRETÁRIA: Elizabete Isabel Pereira Elizabete Isabel Pereira
- 1º Conselheiro: Marcos Guilherme Corrêa Marcos Guilherme Corrêa
- 2º Conselheiro: Leila Jurjus Chahm de Nadai Leila Jurjus Chahm de Nadai
- 3º Conselheiro: Victor Henrique Thiago Victor Henrique Thiago
- 1º suplente: Camila Brenda Dutra Camila Brenda Dutra
- 2º Suplente: Carmen Benedita Vebe Prins Napolli Carmen Benedita Vebe Prins Napolli
- 3º Suplente: Egon Alberto Steigleder Egon Alberto Steigleder



Estado de Santa Catarina
 Office de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
 LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR - Registradora Titular
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 3170-2144
 rcivil.bc@gmail.com



14ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 008063 Data: 04/11/2024 Livro: 0014 Folha: 012
 Registro: 010095 Data: 05/11/2024 Livro: A-055 Folha: 183

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Ordinária

Apresentante: LUCAS KOFAHL DOS PASSOS

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,45, Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 3,46 - Total R\$ 173,31 - Recibo nº: 434469

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HGR30429-1VD4
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 05 de novembro de 2024

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS- AVIB PRA", Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 20 de novembro de 2003, sob n.º 01393, fls. 081, no Livro 006-A, arquivado em Cartório e com o CNPJ 06.156.776/0001-8, o seguinte teor:

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO -SEDE -DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º.

A Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, a seguir denominada pela sigla - AVIB PRA, é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL, de Direito Privado, com personalidade civil própria, de caráter sócio-ambientalista, deontológico, ético -sócio cultural, sem fins, lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na cidade de Balneário Camboriú, na Rua José Alves Cabral, nº 104, Bairro Nova Esperança, CEP 88330-000.

ARTIGO 2º.

A AVIB PRA enquanto associação civil sem fins lucrativos, tem como finalidades e objetivos principais:

- I. Promover a difusão dos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Animal, oriunda da reunião internacional sobre Direitos do Animal realizado em Londres de 21 a 23 de setembro de 1977, assegurando por todos os meios o seu respeito e observância;
- II. Manter permanente intercâmbio com Órgãos Públicos, assim como os particulares (nacionais e internacionais), no intuito de elaborar, colaborar e participar, pelo fornecimento de toda ordem, em todas as atividades destinadas à proteção dos animais em particular, e da natureza;
- III. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população, assim como dos animais, difundindo desta forma, por todos os meios, os princípios éticos de igualdade entre os seres vivos;
- IV. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável;
- V. Lutar contra as agressões aos direitos dos animais e contra as formas de infrações à respectiva legislação protetora;
- VI. Promover a adoção de um conjunto de medidas de ordem legal e ou administrativa para a proteção dos direitos do animal e o respectivo enquadramento na legislação penal e contravencional nacional e internacional que a infringem;
- VII. Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sócio-cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços de assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos da AVIB-PRA, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;
- VIII. estimular o amor e o respeito aos animais;
- IX. colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- X. dar assistência médico-veterinária aos animais abandonados, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos e/ou castração;
- XI. criar e manter abrigo para recolhimento/ tratamento e posterior doação de animais abandonados.

ARTIGO 3º.

No desenvolvimento de suas atividades, a AVIB PRA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (art. 4º, inciso I, da Lei 9.790/99)

ARTIGO 4º.

A AVIB PRA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou



parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do seu art. 1º).

**CAPÍTULO SEGUNDO
DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

ARTIGO 5º.

A Associação será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os princípios que norteiam esta, bem como sua constituição.

ARTIGO 6º.

A AVIB PRA possui as seguintes categorias de associados:

- I. *Sócios Fundadores* - constituindo-se os que assinarem a ata de constituição da Associação;
- II. *Sócios Efetivos* - constituindo-se os que, não incorrendo nos impedimentos a que alude o art. 10º e acatem ao presente Estatuto e as finalidades da Associação;
- III. *Sócios Beneméritos* - constituindo-se os que fizerem jus a esta honraria, a indicação de no Mínimo três (03) sócios e a provação da Assembléia geral.

§1º Os membros da Associação não poderão receber remuneração alguma pelo exercício do cargo ou função, dentro do âmbito da mesma.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo único. O ingresso de novos membros deverá ser aprovado em reunião de diretoria por maioria de votos.

ARTIGO 7º.

São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I. *Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;*
- II. *Ter acesso às atividades e dependências da AVIB PRA;*
- III. *Apresentar por escrito, moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos da AVIB PRABC;*
- IV. *Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3(um terço) dos sócios efetivos;*
- V. *Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio-ambiental.*

ARTIGO 8º.

São deveres de todos os associados:

- I. *Cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;*
- II. *Desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;*
- III. *Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da AVIB PRA;*
- IV. *Contribuir para a Associação com as taxa estabelecidas.*

ARTIGO 9º.

A AVIB PRA poderá recorrer a correspondentes que sem fazer parte do seu quadro social, serão eventualmente consultados e convidados a participar de certos trabalhos sociais, a fazer comunicações e poderão ser incumbidos, em certas circunstâncias, de realizar missões determinadas. Essas pessoas não poderão, em caso algum, se prevalecer do título de "membro" correspondente ou associado, assim como qualquer outro título da Associação.

ARTIGO 10º.

Tendo em vista o caráter essencialmente filosófico, deontológico e cultural da Associação, ninguém dela poderá fazer parte se exercer uma atividade incompatível, a qualquer título com a Declaração Universal dos Direitos do Animal, e em particular uma atividade geradora de sofrimento físico ou psicológico para os animais.

ARTIGO 11º.

Deixarão de fazer parte da AVIB PRA:

- I. *Aqueles que apresentarem sua demissão por carta, dirigida à Diretoria;*
- II. *Aqueles que tenham sido excluídos pela Diretoria por infração ao presente Estatuto ou por motivo grave, quinze (15) dias após terem sido interpelados por carta com aviso de recepção para fornecer as suas explicações escritas ou orais.*

Assinado por 2 pessoas: EDUARDA MONTIBELLE SOUZA e EDUARDO FELIPE MARTINS CAPELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/163B-60D2-6849-88F9> e informe o código 163B-60D2-6849-88F9



III. Aqueles que deixarem de participar dos eventos organizados pela Associação por mais de 90 (noventa) dias sem qualquer aviso ou justificativa;
Parágrafo 1º. A decisão será notificada ao membro excluído dentro de oito (08) dias da respectiva decisão.
Parágrafo 2º. O membro excluído pode, dentro de quinze (15) dias do recebimento da notificação, exigir, por carta dirigida à Diretoria, a reunião, no prazo de um (01) mês, da Assembléia geral para que esta decida sobre a sua Exclusão. Neste caso, o membro excluído deve ser notificado da data dessa reunião, oito (08) dias antes, por carta com aviso de recebimento.
Parágrafo 3º. Todos os prazos correm a partir da remessa de uma carta com aviso de recepção e serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento constante daquele aviso.

CAPÍTULO TERCEIRO

DOS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 12º.

Os recursos da AVIB PRA serão constituídos:

- I. Pelos bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos;
 - II. Pelas contribuições feitas pelos seus membros, na forma estabelecida pela Diretoria;
 - III. Pelas subvenções, auxílios ou legados que lhe venham a ser feitos pela União, Estado, Município, entidades públicas ou privadas, por acordos de parceria, convênios ou contratos firmados com empresas nacionais ou internacionais, ou ainda por pessoas físicas, desde que tais subvenções, auxílios, doações ou legados sejam aceitos por deliberação especial da Diretoria e não coloque a Associação em estado de dependência que possa afetar a sua liberdade de ação ou contrariar o seu objeto;
 - IV - Pelo custo dos serviços que a Associação venha a prestar;
 - V. Pelos juros, dividendos ou rendas de qualquer natureza, de bens ou valores que lhe pertençam.
- Parágrafo único. A AVIB PRA tem a livre disposição de suas rendas, que devem ser destinadas exclusivamente ao seu objeto.

ARTIGO 13º.

A AVIB PRA manterá uma contabilidade regular na qual serão registradas diariamente as suas receitas e despesas, de maneira que se possa verificar, em qualquer momento, o respectivo montante exato.
Parágrafo único: A entidade manterá contas bancárias a fim de administrar os recursos recebidos.

CAPÍTULO QUARTO

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 14º.

São órgãos de administração da AVIB PRA:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 15º.

A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por seus membros fundadores, efetivos e beneméritos, sendo suas deliberações obrigatórias para todos.
Parágrafo único. Da Assembléia geral poderão participar, sem direito a voto, na condição de convidados, os correspondentes de Associação mediante convite especial da Diretoria.

ARTIGO 16º.

As Assembléias são ordinárias ou extraordinárias e sempre serão presididas pelo Presidente, nos termos do estabelecido no art. 20, item II, deste Estatuto.
Parágrafo 1º. A Assembléia Geral ordinária se reúne uma vez por ano, na 1ª quinzena do mês de dezembro, quando de três em três anos será realizada a eleição da Diretoria, e anualmente a do Conselho Fiscal que

serão empossados no mesmo dia, assumindo suas obrigações, assim como será apreciada nesta as contas da Diretoria.

Parágrafo 2º. O Registro de nominata para os cargos eletivos poderá ser feito até o início dos trabalhos da Assembléia Geral, perante listagem completa entregue à Secretaria, devidamente assinada por no mínimo três (03) sócios.

Parágrafo 3º. A Assembléia extraordinária é convocada pelo Presidente em circunstâncias excepcionais, ou a requerimento escrito de um quinto (1/5), pelo menos, dos membros da Associação, entregue à Secretaria, devendo a reunião, neste caso, realizar-se no mês seguinte ao do depósito do pedido na Secretaria.

ARTIGO 17º.

Compete à Assembléia Geral todas as questões relativas ao funcionamento da Associação; dando todas as autorizações necessárias à Diretoria, ou aos seus membros para efetuar todas as operações necessárias à consecução dos objetivos da Associação, que não sejam contrárias às disposições legais e para as quais os poderes conferidos pelo Estatuto não sejam reputados suficientes.

Parágrafo único. Compete à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação.

ARTIGO 18º.

Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Tomar conhecimento e apreciar o relatório da Diretoria e as contas do Tesoureiro apresentadas;
- II. Examinar e deliberar sua aprovação, após ouvir o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Dos relatórios das Assembléias anuais, nestes compreendendo relatório do Secretário e contas do Tesoureiro, serão prestadas contas a todos os membros da Associação.

ARTIGO 19º.

A Assembléia Geral Extraordinária delibera sobre todas as questões que lhe sejam submetidas.

Parágrafo 1º. Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Introduzir quaisquer modificações ou alterações no presente Estatuto;
- II. Deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade e nomear os liquidantes;
- III. Resolver sobre a fusão da Associação com outra, tendo por objeto finalidade idêntica, sobre sua filiação a quaisquer união, federação ou confederação de associações.

Parágrafo 2º. Para deliberar sobre as matérias referidas no parágrafo 1º, a assembléia reunir-se-á conforme o estipulado no art. 21º parágrafo 2º, sendo que as modificações deverão ser aprovadas pela maioria de dois terços (2/3) dos votos presentes.

ARTIGO 20º.

Em caso de dissolução voluntária ou judicial, a Assembléia Geral Extraordinária deliberará sobre o destino do patrimônio da Associação.

Parágrafo 1º. A Assembléia poderá destinar o patrimônio da entidade a qualquer estabelecimento público ou privado de reconhecida utilidade pública, ou, eventualmente, a associação que tenha objetivo similar. A entidade assim escolhida será entregue o ativo, depois do pagamento de todas as despesas da liquidação.

Parágrafo 2º. A Assembléia designará para processar as operações de liquidação um ou mais membros da associação que serão investidos na qualidade de liquidantes, para esse efeito, nos termos do item 11 do art. 19º.

ARTIGO 21º.

As Assembléias serão convocadas mediante aviso com antecedência de 15 (quinze) dias no mínimo e 30 (trinta) dias no máximo, com indicação da ordem do dia.

Parágrafo 1º. Além das matérias constantes da ordem do dia, poderão nela ser incluída, ainda, quaisquer matérias constantes de propostas que contenham a assinatura de cinco (05) membros, desde que sejam depositadas, na Secretaria, pelo menos, oito (08) dias antes da reunião.

Parágrafo 2º. As Assembléias se reúnem validamente e deliberam em primeira convocação, com a presença da metade dos membros da Associação e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número.

ARTIGO 22º.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDA MONTIELER, HILCH e EDUARDO FELIPE MARTINS CAPELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/163B-60D2-6849-88F9> e informe o código 163B-60D2-6849-88F9



As deliberações das Assembléias serão consignadas pelo Secretário em ata assinada por todos os membros presentes. Essa ata deve declarar o número dos membros presentes, com expressa referência à folha do livro de presença.

Parágrafo único. Haverá um livro de presença, que deverá ser assinado por todos os membros presentes, nas assembléias.

ARTIGO 23°.

A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (art. 4º, inciso 11 da Lei 9.790/99).

Seção 11

DA DIRETORIA

ARTIGO 24°.

A associação será administrada por uma Diretoria, constituída de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. Tesoureiro

Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos entre os associados pelo prazo de três (03) anos podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º. Os diretores eleitos não terão qualquer remuneração.

ARTIGO 25°.

Compete à Diretoria:

- I. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da Associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- II. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva;
- III. Admitir sócios *ad referendum* da Assembléia;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá no mínimo uma (01) vez por mês.

ARTIGO 26°.

Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, judicial ou extra-judicialmente, em todos os atos da vida civil;
- II. Convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e presidi-las;
- III. Firmar com o tesoureiro todo e qualquer documento contábil.

Parágrafo 1º. Em suas ausências ou impedimentos ocasionais, o Presidente é substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente, e, pelos 1º e 2º Secretários ou pelo Tesoureiro.

ARTIGO 27°.

Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 28°.

Compete ao 1º Secretário toda a matéria relacionada com a correspondência, os arquivos, a redação dos relatórios da Diretoria, das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, bem como a redação das respectivas atas.

Parágrafo 1º. Ao Secretário cabe igualmente a guarda de toda a documentação da Associação, a execução daquela que diga respeito à contabilidade ou seja, relativa à observância da leis fiscais.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO MONTIBELLER SCHLICH e EDUARDO FELIPE MARTINS APPELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/163B-60D2-6849-88F9> e informe o código 163B-60D2-6849-88F9



**ARTIGO 29°.**

Compete ao 2° Secretário:

- I. Substituir o 1° Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1° Secretário.

ARTIGO 30°.

O Tesoureiro é encarregado de tudo que diz respeito ao patrimônio da Associação, sendo o responsável, sob a supervisão do Presidente, pela efetivação dos pagamentos e recebimentos, bem como a guarda dos valores sociais.

Parágrafo 1°. Compete ao Tesoureiro firmar juntamente com o Presidente todo e qualquer documento contábil.

Parágrafo 2°. O Tesoureiro pode vender valores do fundo de reserva somente com autorização expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo 3°. O Tesoureiro é obrigado a manter uma contabilidade regular de todas as operações que ele efetuar e prestar contas ao conselho fiscal que encaminhará o seu parecer à Assembléia Geral que aprovará ou não a sua gestão.

Seção III**DO CONSELHO FISCAL****ARTIGO 31°.**

O CONSELHO FISCAL, composto de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, porém com mandato de 1 ano.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO 32°.

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Apreciar as contas da Diretoria, manifestar-se na Assembléia Geral Ordinária recomendando ou não a sua aprovação e declarando os motivos que assim os levaram a proceder;
- II. Pedir, a qualquer tempo, as contas da tesouraria para exame;
- III. Levar ao conhecimento da Assembléia Geral, quaisquer erros e ou irregularidades nas contas da Diretoria;
- IV. Convocar para qualquer de seus membros, a Assembléia Geral.

ARTIGO 33°.

O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo 1°. As decisões serão tomadas por maioria de votos e inseridas em ata.

Parágrafo 2°. Perderá o mandato, o membro que não comparecer a três (03) consecutivas, sem justa causa.

Parágrafo 3°. A associação através manterá conta bancária com o objetivo de receber doações de qualquer natureza, ficando a cargo da Diretoria a escolha do Banco e agência.

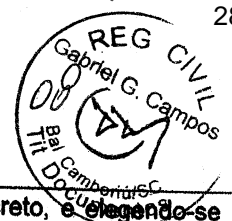
Parágrafo 4°. A responsabilidade pela assinatura e movimentação da conta bancária da Associação será do Tesoureiro em conjunto com o Presidente, que prestará contas mensalmente à Diretoria.

Parágrafo 5°. Os sócios decidirão pela realização de EVENTOS na cidade de Itajaí e Bal. Camboriú com o objetivo de angariar fundos em benefício da AVIB PRA- ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

**CAPÍTULO QUINTO
DAS ELEIÇÕES****ARTIGO 34°.**

O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembléia Geral de Sócios trianualmente, por voto secreto dos sócios, com pelo menos um ano de filiação, em Assembléia Geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa sócios efetivos.

Parágrafo 1°. Os trabalhos eleitorais serão organizados por uma comissão a ser composta seis (06) meses antes da data da eleição, sendo que os membros desta, não poderão compor chapa.



Parágrafo 2º. A composição se dará por candidatura, sendo votada, por voto secreto, e elegendo-se por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO SEXTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35º.

A Advogada que abaixo subscreve, está autorizada a proceder ao registro legal do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor através do regimento interno.

ARTIGO 36º.

O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral de Sócios Efetivos, convocados conforme dispõe o art. 21º deste Estatuto.

ARTIGO 37º.

O Julzo competente para todas as ações relativas à Associação é o da sua sede, na cidade de Balneário Camboriú, mesmo que se trate de atos ou contratos realizados em outros locais.

DIRETORIA

Presidente: Maria Rejane da Silva Medaglia, brasileira, casada, advogada, CPF n.º [redacted], residente e domiciliada na [redacted] Bal. Camboriú-SC.

Vice Presidente: Beatriz Machado, brasileira, casada, do lar, CPF n.º [redacted], domiciliada na Rua [redacted] Bairro dos Estados, Bal. Camboriú/SC.

1ª Secretária: Bianca Jung, brasileira, casada, psicóloga, CPF n.º [redacted], domiciliada na Rua [redacted] Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC.

2ª Secretária: Mianissa Knabben, brasileira, solteira, comerciante, CPF n.º [redacted], residente e domiciliada na [redacted] Balneário Camboriú/SC.

Tesoureiro: Paulo Fonseca, brasileiro, solteiro, bancário, CPF n.º [redacted], residente e domiciliado na [redacted]

CONSELHO FISCAL:

Sueli Kretzer; Juliane Basso; Carlos dos Santos
Suplentes: Tatiana Mendonça; Vera dos Santos; Heloisa Knabben

Bal. Camboriú, 11 de outubro de 2007.



Maria Rejane da Silva Medaglia
Maria Rejane da Silva Medaglia
Presidente

Liliane G. H. Barouki Finardi
Liliane G. H. Barouki Finardi
Advogada OAB/SC 8150

Bianca Jung
Bianca Jung
1ª Secretária

Notary stamp for Janine Vieira da Souza, Escritora Notarial. Includes fields for 'RECONHECIDO COMO / POR' (Maria Rejane da Silva Medaglia), 'A QUAL CONFERE COM O PARRAO DEPOSITADO EM CARTORIO' (Balneário Camboriú), and 'EM TESTEMUNHO DA VERDADE'.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro de Pessoas Jurídicas			
Rua 916, 525 - Balneário Camboriú/SC			
Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora			
Protocolo 78403	Livro 49	Folha 19	Data 01/11/2007
Registro 2891	Livro A 13	Folha 179	Data 01/11/2007
Emolumentos 35.60	Selo 1.00	Total 36.60	
Balneário Camboriú - SC 01/11/2007		Oficial:	[redacted]

Notary stamp: CONREGDORIA-GERAL DA OAB DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Includes fields for 'Notário' and 'Número de Inscrição' (9089134).

Soas: EDUARDO MONTIBELLER-SGHUCH e EDUARDO FELIPE MARTINS CAPELLA
Icade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/163B-60D2-6849-88F9 e informe o código 163B-60D2-6849-88F9



7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA “ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - AVIB PRA”.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO –SEDE -DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º.

A Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, a seguir denominada pela sigla – AVIB PRA, é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL, de Direito Privado, com personalidade civil própria, de caráter sócio - ambientalista, deontológico, ético -sócio cultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e domicílio e foro na cidade de Balneário Camboriú, na Rua José Alves Cabral, nº 104, Bairro Nova Esperança, CEP 88330-000.

ARTIGO 2º.

A AVIB PRA enquanto associação civil sem fins lucrativos, tem como finalidade e objetivos principais:

- I. Promover a difusão dos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Animal, oriunda da reunião internacional sobre direitos do Animal realizado em Londres de 21 a 23 de setembro de 1977, assegurando por todos os meios o seu respeito e observância;
- II. Manter permanente intercâmbio com Órgãos Públicos, assim como os particulares (nacionais e internacionais), no intuito de elaborar, colaborar e participar, pelo fornecimento de toda ordem, em todas as atividades destinadas à proteção dos animais em particular, e da natureza;
- III. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população, assim como dos animais, difundindo desta forma, por todos os meios, os princípios éticos de igualdade entre os seres vivos;
- IV. Estudar, pesquisar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável;
- V. Lutar contra as agressões aos direitos dos animais e contra as formas de infrações à respectiva legislação protetora;
- VI. Promover a adoção de um conjunto de medidas de ordem legal e ou administrativa para a proteção dos direitos do animal e o respectivo enquadramento na legislação penal e contravençional nacional e internacional que a infringem;
- VII. *Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando conferências, seminários, cursos treinamentos, editando, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional, e sócio – cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos da AVIB-PRA, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;*
- VIII. Estimular o amor e o respeito aos animais;
- IX. Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- X. dar assistência médico – veterinária aos animais abandonados, inclusive controlando a população através de métodos contraceptivos e/ou castração.
- XI. Criar e manter abrigo para recolhimento /tratamento e posterior doação de animais abandonados.

ARTIGO 3º.

No desenvolvimento de suas atividades, a AVIB PRA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (art. 4º, inciso I, da Lei 9.790/99).

ARTIGO 4º.

A AVIB PRA não distribui entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.970/99, parágrafo único do seu artigo 1º).

CAPÍTULO SEGUNDO
DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL.

ARTIGO 5º.

A associação será composta de um número limitado de sócios, que se dispunham à viver os princípios que norteiam esta, bem como a constituição.

ARTIGO 6º.

A AVIB PRA possui a seguinte categoria de associados:

- I. Sócios Fundadores – constituindo-se os que assinarem a ata de constituição da associação;
- II. Sócios Eletivos – constituindo-se os que, não incorrendo nos impedimentos a que alude o art. 10º e acatem ao presente Estatuto e as finalidades da Associação;
- III. Sócios Beneméritos – constituindo-se os que fizeram jus a esta honraria, a indicação de no Mínimo três (03) sócios e aprovação da Assembleia geral.

§1º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição. Parágrafo único. O ingresso de novos membros deverá ser aprovado em reunião de diretoria por maioria de votos.

ARTIGO 7º.

São direitos de todos os sócios e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- II. Ter acesso as atividades e dependências da AVIB PRA;
- III. Apresentar por escrito, moções propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos da AVIB PRABC;
- IV. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos;
- V. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio-ambiental.

ARTIGO 8º

São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições deste Estatuto e do Regime Interno;
- II. Desempenhar fielmente as funções para os que foram fielmente eleitos, nomeados ou designados;
- III. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da AVIB PRA;
- IV. Contribuir para associação com as taxas estabelecidas.

ARTIGO 9º.

A AVIB PRA poderá recorrer a correspondentes que sem fazer parte do seu quadro social, serão eventualmente consultados e convidados a participar de certos trabalhos sociais, a fazer

comunicações e poderão ser incumbidos, em certas circunstâncias, de realizar missões determinadas. Essas pessoas não poderão em caso algum, se prevalecer do título de “membro” correspondente ou associado, assim como qualquer outro título da Associação.

ARTIGO 10º.

Tendo em vista o caráter essencialmente filosófico, deontológico e cultural da Associação, ninguém dela poderá fazer parte se exercer uma atividade incompatível, a qualquer título da Declaração Universal dos direitos do Animal, em particular uma atividade geradora de sofrimento físico ou psicológico para os animais.

ARTIGO 11º.

Deixarão de fazer parte da AVIB PRA;

I. Aqueles que apresentarem sua demissão por carta, dirigida à Diretoria;

II. Aqueles que tenham sido excluídos pela diretoria por infração ao presente estatuto ou por motivo grave, quinze (15) dias após terem sido interpelados por carta com aviso de recepção para fornecer as suas explicações escritas ou orais.

III. Aqueles que deixarem de participar de eventos organizados pela Associação por mais de 90 (noventa) sem qualquer aviso ou justificativa;

Parágrafo 1º. A decisão será notificada ao membro excluído dentro de (08) da respectiva decisão.

Parágrafo 2º. O membro excluído pode, dentro de quinze (15) dias do recebimento da notificação, exigir, por carta dirigida à Diretoria, a reunião no prazo de um (01) mês, da Assembleia geral para que esta decida sobre a sua Execução. Neste caso, o membro excluído deve ser notificado na data dessa reunião, oito (08) dias antes, por carta com aviso de recebimento.

Parágrafo 3º. Todos os prazos correm à partir da remessa de uma carta de aviso de recepção serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento constante daquele aviso.

CAPÍTULO TERCEIRO DOS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 12º.

Os recursos da AVIB PRA serão constituídos:

I. Pelos bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos;

II. Pelas contribuições feitas pelos seus membros, na forma estabelecida pela Diretoria;

III. Pelas subvenções, auxílios ou legados que lhe venham a ser feitos pela União, Estado, Municípios, entidades públicas ou privadas, por acordo de parceria, convênios ou contratos firmados com empresas nacionais e internacionais, ou ainda por pessoas físicas, desde de que tais subvenções, auxílios, doações ou legados sejam aceitos por deliberação especial da Diretoria e não coloque a associação em estado de dependência que possa afetar a sua liberdade de ação ou contrariar o seu objetivo;

IV. Pelo custo dos serviços que associação venha prestar;

V. Pelos juros, dividendos ou rendas de qualquer natureza, de bens ou valores que lhe pertençam.

Parágrafo único. A AVIB PRA tem a livre disposição de suas rendas, que devem ser destinadas exclusivamente ao seu objeto.

ARTIGO 13º.

A AVIB PRA manterá uma contabilidade regular na qual serão registradas diariamente as suas receitas e despesas de maneira que possa verificar, em qualquer momento, o respectivo montante exato. Parágrafo único: a entidade manterá contas bancárias afim de administrar os recursos recebidos.

CAPÍTULO QUARTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 14º.

São órgãos de administração da AVIB PRA:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 15º.

A assembleia Geral é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por seus membros fundadores, efetivos e beneméritos, sendo suas deliberações obrigatórias para todos. Parágrafo único. Da Assembleia Geral poderão participar, sem direito a voto, na condição de convidados, os correspondentes da Associação mediante convite especial da Diretoria.

ARTIGO 16º.

As Assembleias são ordinárias e extraordinárias e sempre são presididas pelo Presidente, nos termos estabelecidos no art.20, item II, deste Estatuto.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral ordinária se reúne uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de setembro, quando de três em três anos será realizada da Diretoria, e anualmente a do Conselho Fiscal que serão empossados no mesmo dia assumindo suas obrigações, assim como será apreciada nesta as contas da Diretoria.

Parágrafo 2º. O Registro de nominata para os cargos eletivos poderá ser feito até o início dos trabalhos da Assembleia Geral. Perante listagem completa entregue à Secretária, devidamente assinada por no mínimo três (03) sócios.

Parágrafo 3º. A assembleia extraordinária é convocada pelo Presidente em circunstâncias excepcionais, ou a requerimento escrito de um quinto (1/5), pelo menos, dos membros da Associação, entregue à Secretaria, devendo a reunião, neste caso, realizar-se no mês seguinte ao do depósito do pedido na Secretaria.

ARTIGO 17º.

Compete à Assembleia Geral todas questões relativas ao funcionamento da Associação; dando todas as autorizações necessárias à Diretoria, ou aos seus membros para efetuar todas as operações necessárias à consecução dos objetivos da Associação, que não sejam contrárias às disposições legais e para as quais os poderes conferidos pelo Estatuto não sejam reputados suficientes.

Parágrafo único. Compete à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária elaborar e aprovar o Regimento interno da Associação.

ARTIGO 18º.

Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Tomar conhecimento e apreciar o relatório da Diretoria e as contas do Tesoureiro apresentadas.
- II. Examinar e deliberar sua aprovação, após ouvir o Conselho Fiscal. Parágrafo único. Dos relatórios das Assembleias anuais, neles compreendendo relatório do Secretário e contas do Tesoureiro, serão prestadas as contas à todos os membros da Associação.

ARTIGO 19º.

A Assembleia Geral Extraordinária delibera sobre todas as questões que lhe sejam submetidas.

Parágrafo 1º. Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Introduzir quais quer modificações ou alterações no presente Estatuto;
- II. Deliberar sobre a dissolução e liquidação sobre a sociedade e nomear os liquidantes;
- III. Resolver sobre a fusão da Associação com outra, tendo por objeto finalidade idêntica, sobre sua filiação a quais quer união, federação ou confederação de associações.

Parágrafo 2º. Para deliberar sobre as matérias referidas no parágrafo 1º, a assembleia reunir-se-á conforme o estipulado no art. 21º parágrafo 2º, sendo que as modificações deverão ser aprovadas pela maioria de dois terços (2/3) dos votos presentes.

ARTIGO 20º.

Em caso de dissolução voluntária ou judicial, a Assembleia Geral e extraordinária deliberada sobre o destino do patrimônio da Associação.

Parágrafo 1º. A assembleia pode destinar o patrimônio da entidade a qualquer estabelecimento público ou privado de reconhecida utilidade pública, ou eventualmente, a associação que tenha objetivo similar. À entidade assim acolhida será entregue o ativo, depois do pagamento de todas as despesas da liquidação.

Parágrafo 2º. A assembleia designará para processar as operações de liquidação um ou mais membros da Associação que serão investidos na qualidade de liquidantes, para esse efeito, nos termos do item 11 do art.19º.

ARTIGO 21º.

As Assembleias serão convocadas mediante aviso com antecedência de 15 (quinze) dias no mínimo e 30 (trinta) dias no máximo, com indicação da ordem do dia.

Parágrafo 1º. Além das matérias constantes da ordem do dia, poderão nela ser incluída, ainda, quaisquer materiais constantes da proposta que contenham a assinatura de cinco (05) membros, desde que sejam depositadas, na Secretaria, pelo menos oito (08) dias antes da reunião.

Parágrafo 2º. As Assembleias se reúnem validamente e deliberam em primeira convocação, 30 minutos depois com qualquer número.

ARTIGO 22º.

As deliberações das Assembleias serão designadas pelo Secretário em ata assinada por todos os membros presentes, com expressa referência à folha do livro de presença.

Parágrafo único. Haverá um livro de presença, que deverá ser assinado por todos os membros presentes. Essa ata deve declarar o número dos membros presentes nas assembleias.

ARTIGO 23º.

A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, à cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (art. 4º, inciso 11 da Lei. 9.790/99).

Seção 11

DA DIRETORIA

ARTIGO 24º.

A Associação será administrada por uma Diretoria, constituída de:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. Tesoureiro;

Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos entre os associados pelo prazo de três (03) anos podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º. Os diretores eleitos não terão qualquer remuneração.

ARTIGO 25º.

Compete à Diretoria:

- I. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da Associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- II. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva;
- III. Admitir sócios ad referendum da Assembleia;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá no mínimo uma (01) vez por mês.

ARTIGO 26º.

Compete ao presidente:

- I. Representar a Associação, judicial ou extrajudicialmente, em todos os atos da vida civil;
- II. Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e presidi-las;
- III. Filmar com o tesoureiro todo e qualquer documento contábil.

Parágrafo 1º. Em suas ausências ou impedimentos ocasionais, o Presidente é substituído sucessivamente pelo vice-presidente, e, pelos 1º e 2º Secretários ou pelo Tesoureiro.

ARTIGO 27º.

Compete ao Vice - Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância. Até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 28º.

Compete ao primeiro Secretário toda a matéria relacionada com correspondência, os arquivos, a redação dos relatórios da Diretoria das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, bem como a redação das respectivas atas.

Parágrafo 1º. Ao Secretário cabe a guarda de toda a documentação da Associação, a execução daquele que diga respeito à contabilidade ou seja, relativa observância das leis fiscais.

ARTIGO 29º.

Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

ARTIGO 30º.

O Tesoureiro é encarregado de tudo que diz respeito ao patrimônio da Associação, sendo o responsável, sob a supervisão do Presidente, pela efetivação dos pagamentos e recebimentos, bem como a guarda dos valores sociais.

Parágrafo 1º. Compete ao Tesoureiro firmar juntamente com o Presidente todo e qualquer documento contábil.

Parágrafo 2º. O Tesoureiro pode vender valores do fundo de reserva somente com autorização expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. O Tesoureiro é obrigado a manter uma contabilidade regular de todas as operações que ele efetuar e prestar contas ao conselho fiscal que encaminhará o seu parecer geral à Assembleia Geral que aprovará ou não a sua gestão.

Seção III DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31º.

O CONSELHO FISCAL, composto de três (03) membros suplentes, será eleito na mesma Assembleia Geral Ordinária, porém com mandato de 1 ano.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO 32º.

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Ampliar as contas da Diretoria, manifestar-se na Assembleia Geral ordinária recomendando ou não a sua aprovação e declarando os motivos que assim aos levaram a proceder;
- II. Pedir, a qualquer tempo, as contas da tesouraria para exame;
- III. Levar ao conhecimento da Assembleia Geral, quaisquer erros ou irregularidades nas contas da Diretoria;
- IV. Convocar para qualquer de seus membros, a Assembleia Geral.

ARTIGO 33º.

O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As decisões serão tomadas por maioria de votos inseridas em ata.

Parágrafo 2º. Perderá o mandato, o membro que não comparecer a três (03) consecutivas, sem justa causa.

Parágrafo 3º. A associação através manterá conta bancária com o objetivo de receber doações de qualquer natureza, ficando a cargo da Diretoria a escolha do Banco e agência.

Parágrafo 4º. A responsabilidade pela assinatura e movimentação da conta bancária da Associação será do Tesoureiro em conjunto com o Presidente, que prestará conta mensalmente com a Diretoria.

Parágrafo 5º. Os sócios decidirão pela realização de EVENTOS na cidade de Itajaí e Bal. Camboriú com o objetivo de angariar fundos em benefício da AVIB PRA- ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

CAPÍTULO QUINTO DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 34º.

O Conselho e o Diretor e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral de Sócios trianualmente, por voto secreto dos sócios, com pelo menos um ano de filiação, em Assembleia Geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa sócios efetivos.

Parágrafo 1º. Os trabalhos eleitorais serão organizados por uma comissão a ser composta seis (06) meses antes da data da eleição, sendo que os membros desta, não poderão compor chapa.

Parágrafo 2º. A composição se dará por candidatura, sendo votada, por voto secreto e elegendo-se por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO SEXTO.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35º.

O advogado que abaixo subscreve, está autorizado a proceder ao registro legal do presente Estatuto e os acasos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor através do regimento interno.

ARTIGO 36º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembleia Geral de Sócios efetivos, convocados conforme dispõe o art. 21º deste Estatuto.

ARTIGO 37º O juízo competente para todas as ações relativas à Associação é a sua sede, na cidade de Balneário Camboriú, mesmo que se trate de atos ou contratos realizados em outros locais.

DIRETORIA

Presidente: Tatiane Furtado Acioli, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF: [REDACTED] Identidade nº [REDACTED] SSP/SC, nascida em 11/10/1998 residente e domiciliada a Rua [REDACTED], Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC – CEP: 88.338-183.

Vice Presidente: Fernanda Testoni, brasileira, casada, Fisioterapeuta, inscrita no CPF: [REDACTED], Identidade nº [REDACTED] 1 SSP SC, nascida em 10/10/1980, residente e domiciliada na [REDACTED], Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC – CEP: 88.330-394.

1ª Secretária: Patricia Debrassi, brasileira, união estável, pedagoga, inscrita no CPF: [REDACTED] 32, Identidade nº [REDACTED] SSP/SC, nascida em 31/01/1975, residente e domiciliada na Rua [REDACTED], Bairro Ariribá, Balneário Camboriú/SC – CEP: 88.330-560.

2ª Secretária: Clarissa Knabben, brasileira, soleira, projetista, inscrita no CPF: [REDACTED] Identidade nº [REDACTED] SSP/SC, nascida em 06/05/1976, residente e domiciliada na Rua Presidente [REDACTED], Bairro Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC.

Tesoureira: Patrícia Aparecida Hoffmeister Ferreira, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF: [REDACTED], Identidade nº [REDACTED] SSP/RS, nascida 02/11/1972, residente e domiciliada na [REDACTED] Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC – CEP: 88.330-675.

CONSELHO FISCAL:

Bruno Pedro Notari; Liane Maria Gheno; Yolanda Irene Keller Boia

Suplentes: Karine Almeida Gomes; Leila Jurjus Chahmde Nadai; Luciana Teresinha Sobierai Puton

Balneário Camboriú, 02 de agosto de 2024.

Tatiane Furtado Acioli
Presidente

MARCOS EMERSON KRZISCH: 02147337935
Marcos Emerson Krzisch
Advogado o OAB/SC 37025

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA DEBRASSI
Data: 26/09/2024 14:54:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patricia Debrassi
1ª Secretária

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE FURTADO ACIOLI
Data: 26/09/2024 15:18:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
 LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR - Registradora Titular
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 89330-478 - (47) 3170-2141
 rcivil.br@gmail.com

13ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
 Protocolo: 007994 Data: 27/09/2024 Livro: 0013 Folha: 270
 Registro: 010054 Data: 03/10/2024 Livro: A-055 Folha: 142

Qualidade: Integral | Natureza: 7ª Assembleia e Consolidação do
 Estatuto Social


Apresentante: LUCAS KOFAHL DOS PASSOS
 Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,45, Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 3,46, R\$ 1,76 - Total R\$ 174,47 - Recibo nº 430483

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HGF17601-QW0J
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 03 de outubro de 2024

[Handwritten Signature]

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrivente



Assinado por 2 pessoas: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH e EDUARDO FELIPE MARTINS CAPELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/163B-60D2-6849-88F9> e informe o código 163B-60D2-6849-88F9



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.156.776/0001-81
Razão Social: ASSOCIACAO VIVA BICHO PROT ANIMAIS BALNEARIO CAMBORIU
Endereço: R JOSE ALVES CABRAL 104 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88336-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120102311371002240

Informação obtida em 04/12/2024 10:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
47807 / 2024	06/03/2024	04/06/2024

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
06.156.776/0001-81	ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO C

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 153269

ATIVIDADE CNAE:

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: JOSE ALVES CABRAL, 104

Complemento:

Bairro: NOVA ESPERANÇA

CEP: 88336-030

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2447807N9737D25

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 222

Assinado por 2 pessoas: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH e EDUARDO FELIPE MARTINS CAPELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/163B-60D2-6849-88F9> e informe o código 163B-60D2-6849-88F9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU
CNPJ: 06.156.776/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:13:33 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **2B7B.2D84.1D6B.DE03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU**
CNPJ/CPF: **06.156.776/0001-81**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140040251730**
Data de emissão: **07/02/2024 08:55:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/02/2024 09:39:32





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO
CAMBORIU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.156.776/0001-81
Certidão nº: 9086282/2024
Expedição: 08/02/2024, às 09:38:04
Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.156.776/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE COLABORAÇÃO – FUNDEMA nº 01/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA nº 01/2024 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, e ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Eduarda Montibeller Schuch, Secretária Municipal do Meio Ambiente, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e a Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, inscrito no CNPJ sob nº.06.156.776/0001-81, com sede na Rua Jose Alves Cabral, 104, Nova Esperança, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Eduardo F.M. Capella, Presidente da OSC, residente à Pascoal Moreira Cabral Leme nº 422, Jardim Parque Bandeirantes Balneário Camboriú – SC, CEP: 88336-310, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente Termo de COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO, tem por objeto Projeto arquitetônico para reforma do geral da ONG Viva Bicho

1.2 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Público Alvo: Projeto arquitetônico para reforma do geral da ONG Viva Bicho para o bem estar animal dos animais (caninos e felinos) abrigados na ONG Viva Bicho.

Justificativa: O município de Balneário Camboriú e a ONG Viva Bicho celebram entre si o Acordo de Cooperação, assumindo assim não apenas o compromisso legal, mas moral e ético para com os animais da cidade. O terreno onde a ONG está instalada é cedido, desde 2005, pelo empresário Carlos Roberto dos Santos, e tem capacidade limite para abrigar cerca de 300/400 animais, porém hoje abriga em torno de 700.

A ONG Viva Bicho em consonância com as novas diretrizes, concorda que abrigo deve se constituir em “[...] um refúgio seguro para os animais no âmbito de uma política de captura altamente seletiva, funcionar como um local de passagem buscando a recolocação desses animais para lares definitivos e ser um núcleo de referência em programas de cuidado, controle e bem animal.”(CRMV - PR, 2016, p. 06), mas o fato é que mais de 60 % dos animais que são acolhidos ficam na ONG, em lar definitivo.

Em julho de 2023, a ONG Viva Bicho possuía 218 recintos, sendo: 57 baias box/gaiolas destinadas para animais em tratamento; 06 gatis; 91 baias solitárias (sendo 12 quarentenas); 70 baias coletivas. Tal estrutura consegue bem acolher 300/400 vidas (capacidade limite). As 91 baias individuais

acolhem animais de grande e médio porte e que não podem conviver com outros animais, sem que haja um trabalho com especialista em comportamento animal para que sejam ressocializados. Esses recintos estão com a estrutura precária, sem área de soltura e lazer, não foram construídos para abrigar animais de grande porte e que estão agressivos. Sendo assim, a capacidade limite da Ong Viva Bicho, hoje, é de 300/400 animais, mas esta capacidade limite deve sempre ser relativa aos animais que estão abrigados, não seria possível acolher, por exemplo, 400 pitbulls. Atualmente, não há espaço apropriado para seguir acolhendo outros animais, pois é necessário que os que lá estão sejam adotados e assim, novas vagas sejam abertas.

Em 2022, a Ong Viva Bicho recebeu 1394 novos animais, 148 animais foram atendidos em Emergência em clínicas particulares pois eram resgates de animais atropelados, com miíase, desnutridos, em maus tratos, ou seja, casos mais graves que precisam receber atendimento em clínicas particulares que contam com estrutura e profissionais habilitados. Também em 2022, foram realizadas 850 adoções de animais, 395 vieram a óbito e foram realizadas 940 castrações. Em 2022 a média de animais abrigados era de 543 animais. Todavia, se olharmos o número de animais em trânsito, ou seja, não apenas os animais abrigados contabilizados no último dia do mês, mas todos os animais que foram atendidos, esse número passa para 829 animais /mês.

Em 2023, até setembro, a média de animais abrigados foi de 577 animais/mês. Chegaram no abrigo 860 novas vidas, 188 animais atendidos em emergências e a média de animais em trânsito passa de mil vidas/mês. Foram realizadas 574 adoções e vieram a óbito 227 animais. Foram realizadas 456 castrações. Todavia, se olharmos o número de animais em trânsito, ou seja, não apenas os animais abrigados contabilizados no último dia do mês no abrigo, mas todos os animais que foram atendidos no mês, esse número passa para, mas a soma de todos os animais que de uma ou outra forma são atendidos no mês o número de animais 829 animais /mês. Em 2023, até setembro, a média de animais abrigados foi de 577 animais/mês. Chegaram no abrigo 860 novos animais, sendo 188 emergências e a média de animais em trânsito por mês passa de mil vidas. Foram realizadas 574 adoções e vieram a óbito 227 animais. Foram realizadas 456 castrações.

Com os dados apresentados, a superlotação é inevitável, pois entram mais animais do que saem por adoção.. E mesmo para abrigar os que residem na ONG, faz-se necessário e urgente ampliar e qualificar significativamente a infraestrutura atual, garantindo a essas vidas não humanas, que na maioria das vezes chegam são vítimas de maus tratos e abandonos, um espaço apropriado para que suas necessidades fisiológicas e sensoriais, físicas e ambientais, comportamentais, sociais, psicológicas e cognitivas sejam garantidas, criando espaços e metodologias para que o animal esteja livre de fome e de sede, livre de dor, lesões e doenças, livre de medo e estresse, livre de desconforto, livre para expressar comportamento normal. Com tais ações, a ONG Viva Bicho tem papel fundamental na causa animal da cidade, possui relevância social, atuando com muita consciência, persistência, garra, determinação, respeito, cuidado e afeto pelos animais não apenas que estão no abrigo, mas de forma geral, realizando ações de educação e conscientização para a diminuição de animais abandonados errantes e, também, no controle de controle de zoonoses.

Tal contexto apresentado, expõe parcialmente, a necessidade de manter um quadro e colaboradores capazes de atender a comunidade que vai até a ONG seja para obter informações, adotar animais, deixar/abandonar animais, fazer doações; fornecer alimentação aos animais duas vezes por dia; realizar diariamente a limpeza dos 218 recintos e em muitos desses recintos a limpeza é intensificada, pois trata-se de mães com filhotes, animais em tratamento; a higienização de, em média, 300 mantas/dia para dar conforto térmico e emocional ao animal (lavar, estender, recolher, guardar); a organização e limpeza dos setores de sustentação: mantas, materiais, ração, secretaria, cozinha, banheiros, etc. Dessa forma, é necessário, minimamente, ter colaboradores para atuar como

recepcionista, secretária, cuidador de animais, supervisor de pátio, médico veterinário, auxiliar de veterinário, serviços gerais, financeiro e administrativo, adestrador ou recreador, etc.

Além desses recursos humanos e tudo que envolve o pagamento dos salários, encargos trabalhistas, rescisões, a ONG precisa urgentemente de reformas em quase 90% dos recintos. Reformar e até mesmo construir telhados, muros e paredes de alvenaria, portas e portões, telas, esgoto, encanamento e iluminação, áreas de escape, de soltura e de lazer. Somando-se a estes há a necessidade de manter as despesas fixas tais como esgoto, energia, telefonia, água, dedetização e desratização, esgotamento da fossa, descarte de rejeitos, material de escritório, de limpeza e de higiene e, aquisição constante de equipamentos de segurança, manter aquisição constante de granulados para as fezes dos gatos, tapete higiênico, esguicho para mangueiras, mangueiras, carrinhos de mão, vassouras, rodos, pás, esponjas, sabão em pó, panos de limpeza, potes de alimentação e de água, bem como a manutenção e compra de equipamentos, ou seja, manter um abrigo de grande porte como é a ONG Viva Bicho exige maior investimento, não apenas do poder público, mas da sociedade como um todo.

Outras necessidades urgentes são: diminuir o número de animais que dão entrada na Ong Viva Bicho mês a mês, estabelecer e respeitar a capacidade limite da ONG que hoje é de 300/400 animais; aumentar o número de adoções de animais, especialmente os adultos de porte médio e grande, tendo uma central de adoção não apenas municipal mas regional; fazer um banco de imagens dos animais para adoção, não apenas da ONG Viva Bicho, mas de todo o município; incentivar a política do cão e gato comunitário; por meio de ações intersetoriais; fazer o cadastro dos animais domésticos, identificando onde há maior necessidade de intervenção e conscientização por parte do poder público (envolvendo as UBS, CRAS, unidade escolares), fazendo campanhas contra abandono, adoção e fornecendo castrações sociais e microchipagem para cada animal; identificar e punir aqueles que cometem crime de abandono ou maus tratos.

Dito isso, a ONG juntamente com o COMPA e a SEMAM foram até a iniciativa privada (construtoras do município) onde o Sinduscon e a FG se prontificaram a ajudar e angariar os valores e mão de obra para a reconstrução do abrigo. A FG inclusive irá doar também os projetos complementares, faltando apenas o masterplan, que é o projeto arquitetônico principal, fruto deste plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de COLABORAÇÃO;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
FUNDEMA**



- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
 FUNDEMA



a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Órgão: 22000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
 Unidade Orçamentária: 22001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
 Função 18 – Gestão Ambiental
 Subfunção 542: Controle Ambiental
 Programa 1916: Balneário do Futuro de Águas Limpas
 Ação 2174: Manutenção das Atividade de Proteção e Bem Estar Animal
 Despesa: 927 3.3.50.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.290,00

TOTAL.....R\$: 43.290,00

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de COLABORAÇÃO;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de COLABORAÇÃO;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de COLABORAÇÃO, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;



g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de COLABORAÇÃO, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de COLABORAÇÃO, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
 FUNDEMA



VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
FUNDEMA**



alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de COLABORAÇÃO.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de COLABORAÇÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
FUNDEMA**



6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
 FUNDEMA



eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES



8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de COLABORAÇÃO ou de COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
FUNDEMA**

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
 FUNDEMA



administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
 FUNDEMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de COLABORAÇÃO serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 04 de dezembro de 2024.

Eduarda Montibeller Schuch
 Gestora do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

Eduardo F.M. Capella
 Presidente da ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
FUNDEMA

EXTRATO DO TC FUNDEMA Nº 01/2024

Processo: **TC FUNDEMA Nº 01/2024**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**

Objeto: *TÍTULO DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DA ONG VIVA BICHO*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Projeto arquitetônico para reforma do geral da ONG Viva Bicho

Valor total do repasse: R\$ 43.290,00 (Quarenta e três mil, duzentos e noventa reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 5 (cinco) meses, a contar a partir de dezembro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://www.bc.sc.gov.br/conteudo.cfm?caminho=controle-e-transparencia>

Eduarda Montibeller Schuch
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 163B-60D2-6849-88F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 05/12/2024 16:30:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE (CNPJ 06.156.776/0001-81) VIA PORTADOR EDUARDO FELIPE MARTINS CAPELLA (CPF 041.XXX.XXX-51) em 05/12/2024 23:51:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/163B-60D2-6849-88F9>



Sábado, 07 de dezembro de 2024 às 09:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6684106:

**1DOC_34_875_2024_EXTRATO_DO_TC_FUNDEMA_N_01/202
4_VIVA_BICHO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6684106>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
FUNDEMA

EXTRATO DO TC FUNDEMA Nº 01/2024

Processo: **TC FUNDEMA Nº 01/2024**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**

Objeto: *TÍTULO DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DA ONG VIVA BICHO*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Projeto arquitetônico para reforma do geral da ONG Viva Bicho

Valor total do repasse: R\$ 43.290,00 (Quarenta e três mil, duzentos e noventa reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 5 (cinco) meses, a contar a partir de dezembro de 2024.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://www.bc.sc.gov.br/conteudo.cfm?caminho=controle-e-transparencia>

Eduarda Montibeller Schuch
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA